

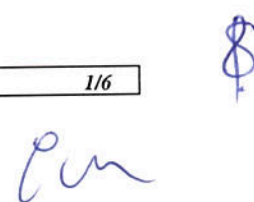
CONTRATO Nº 0137/2014
PROCESSO Nº 121.2014.00091
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA LOCAL ATACADO DE ALIMENTOS MANUFATURADOS LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representadas pela Gerência de Logística e pela Divisão de Licitação, respectivamente, os Srs. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e **ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e a empresa **LOCAL ATACADO DE ALIMENTOS E MANUFATURADOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Paulo Afonso, nº 112- Galpão 02, Alecrim, Vila Velha-ES, CEP 29.117-590, inscrita no CNPJ sob o nº **06.374.498/0001-39**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GEOVANI COVRE DA SILVA**, Identidade nº **911.536/ES**, CPF nº **002.715.467-00**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE PAPEL ALUMÍNIO, DESTINADO A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 121.2014.00091, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE PAPEL ALUMÍNIO, DESTINADO A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **26/06/2014** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

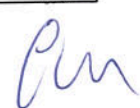
- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:
- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
 - b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.



8

- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Rua Cabo Ailson Simões, 327, Centro - CEP. 29123-600 - VILA VELHA - ES**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.



- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Divisão de Controle da Qualidade da Água - M-DCA** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

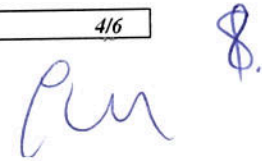
- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.



- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Rua Cabo Ailson Simões, 327, Centro - CEP. 29123-600 - VILA VELHA - ES**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

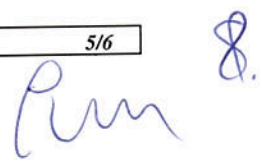
- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

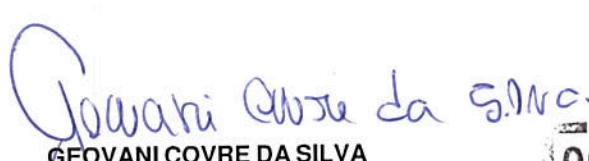


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 16 de julho de 2014.


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


ROBERIO LAMAS DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN
CPF Nº 898.920.707-04


GEOVANI COVRE DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 002.715.467-00

06.374.498/0001.39

LOCAL ATACADO ALIMENTOS E
MANUFATURADOS LTDA.

R. Paulo Afonso, nº 112.
Alecrim, Vila Velha- ES
CEP: 29.118.033

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 17 de Julho de 2014.

Vitória - ES, 13 de fevereiro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Presidente do Conselho Gestor
do FEHAB
Protocolo 73406

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488, de 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER 07 (sete) dias restantes de férias regulamentares, referente ao exercício 2012, para a servidora **VERÔNICA GOMES COSTA CONCEIÇÃO**, no período de 06/08/2014 a 12/08/2014.

Vitória/ES, 04 de julho de 2014

Roberto Mannato Valentim
Diretor Presidente do IDURB
Protocolo 73073

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Designar a Servidora Srª **Mariana Thomazini Nader Simões**, matrícula nº 3378659 para responder pela Gerência de Projetos do IDURB, em substituição a Servidora titular Srª **Ana Miriam Ururahy de Souza Chã**, matrícula nº 2470730 pelo período de 11/08/2014 a 09/09/2014, em razão de seu afastamento por motivo de férias.

Vitória/ES, 08 de julho de 2014.

Roberto Mannato Valentim
Diretor Presidente do IDURB-ES.
Protocolo 73079

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 066/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: ARMÁRIO INDUSTRIAL, PARA USO DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DA CESAN.
CONTRATADA: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
LOTE 01
VALOR: R\$ 27.568,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 077/2014

Protocolo: 103-2014-00118
Serra, 17 de julho de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 73309

RESUMO DO CONTRATO Nº 137/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: PAPEL ALUMÍNIO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.
CONTRATADA: LOCAL ATACADO DE ALIMENTOS MANUFATURADOS LTDA - EPP.
LOTE 01
VALOR: R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 106/2014
Protocolo: 121-2014-00091
Serra, 17 de julho de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 73298

RESUMO DO CONTRATO Nº 01262014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: RODRIGO RIBEIRO GOMES
OBJETO
Contratação de serviço de **REFORMA DE 03 MAQUETES SOBRE OS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN.**
VALOR: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
PRAZO: 45 dias a partir da sua assinatura.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN
Processo nº 836.2014.00046
Vitória, 17 de JULHO de 2014

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor Presidente
Protocolo 73303

RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO 0100/2014.

PATROCINADORA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
PATROCINADA: Instituto Jacarenema. **OBJETO** - Patrocínio da Campanha - limpeza de áreas naturais de difícil acesso.
RECURSOS FINANCEIROS - próprios da CESAN no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA - Três (03) meses a partir de sua assinatura.
Processo **887.2014.00038**.
Iúna, 28 de junho de 2014.

ANDRSON DE PAULA RANGEL
Presidente do instituto Jacarenema
Protocolo 73306

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 248/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento -

CESAN
CONTRATADA: SEI Vigilância e Segurança Ltda
OBJETO: Acréscimo de valor contratual em 3,20%, correspondente a R\$ 277.285,89 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), a preços iniciais de contrato (P₀), com base no artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei 8.666/93.
REF.: Processo nº102-2014-00096
Vitória, 17 de junho de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 73293

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 0114/2012.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: PR/CC IMPRENSA NACIONAL
OBJETO: Fica Prorrogado excepcionalmente o prazo do contrato em epígrafe por até 12 (doze) meses a contar de 26/08/14 a 25/08/2015.

Para fazer face à prorrogação a fonte de recurso será complementada com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Processo 805. 2014.00443.

Vitória, 17 de julho de 2014.
Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 73296

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO 16/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Centro Tecnológico de Análises Ltda-EPP - CETAN.
OBJETO: Fica Prorrogado o prazo do contrato AS 16/12 por mais 365 dias, a contar de 18/07/2014 a 17/07/2015.
REF.: Processo nº 122 2014 46
Vitória, 17 de Julho de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 73369

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

PORTARIA Nº 006-R, DE 15 DE JULHO DE 2014.

Aprova a 5ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

O **Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 49 da Lei nº 10.067, de 07 de agosto de 2013 e na Lei nº 10.164, de 03 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 5ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO			
32.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1236108554 411	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO E TECNOLÓGICO	33.90	0101	50.000
TOTAL				50.000
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO			
32.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1236108554 411	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO E TECNOLÓGICO	33.90	0101	50.000
TOTAL				50.000

Protocolo 72946